



CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG**, E A EMPRESA **ANDRE PROENÇA GONÇALVES-ME**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, com sede na Rod. MG 202, nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas-MG, inscrito no CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, representado pelo Sr. **Delson Fernandes Antunes Junior**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **ANDRÉ PROENÇA GONÇAVES ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.383.750/0001-31, sediada na Rua Cônego Pedro, nº 122, Bairro Centro, Montes Claros - MG, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ANDRÉ PROENÇA GONÇAVES**, CPF 072.366.186-32, residente e domiciliado na Rua Padre Calado, nº 407, Centro-Brasília de Minas-MG, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2023, DISPENSA Nº 008/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Executivo, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O objeto deste Contrato é a aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas uma vez que a normatização e as demandas atuais exigem um aparato tecnológico moderno, neste sentido torna-se fundamental a aquisição destes equipamentos, para qualificar o atendimento integral dos usuários, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

2.1 - ESTRATÉGIA E SUPRIMENTO

2.1.1. O produto deve ser novo, original de fábrica, entregue devidamente embalado e acondicionado na sede administrativa da licitante, na Rod. MG 202, nº 1165, Bairro Vale Verde I, CEP: 39.330.000, Brasília de Minas-MG, sem nenhum custo adicional para o CISNORTE, que deverá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

2.1.2. Somente será aceito produto novo e com garantia.

2.1.3. O prazo de garantia do item contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no CISNORTE.

2.1.4. A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

2.1.5 A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas exigências determinadas pelo CONTRATANTE no que se refere ao objeto.

2.1.6 . No caso de o produto não corresponder às especificações, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo CISNORTE.

2.1.7. A entrega do produto deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

2.2 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

2.2.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que o serviço deverá estar de acordo com as exigências indicadas pelo Consórcio, sendo que, somente aquele serviço solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

4.2.2– Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de executar os serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao Consórcio, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição dos serviços por outro de qualidade semelhante ou superior.

4.2.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1. O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos da Tesouraria do CISNORTE, no valor total de 30.902,00 (trinta mil novecentos e dois reais).

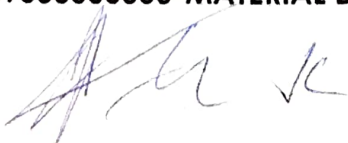
4.2. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA 9 – 011110.122.0002.2001 - MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS – 33390000000 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO 15000002

FICHA 23-012110302.0002.2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE- 3339030000000- MATERIAL DE CONSUMO-RECURSO 16590020

FICHA 33-013110.302.0002.2003-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE EM SAÚDE- 3339030000000-MATERIAL DE CONSUMO-RECURSO 16590020

FICHA 43-014110.302.0002.2004-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO- 3339030000000-MATERIAL DE CONSUMO-RECURSO 16590020





CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato administrativo contar-se-á da data de assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	02	UND	SWITCH. SWITCH 8 Portas Gigabit 10/100/1000 Mbps -Aplicação: Conectar servidores e equipamentos em rede -Velocidade Porta: 10/100/1000 -Tipo Portas: Ethernet 10/100/1000 -Alimentação: 110/220 V -Quantidade Portas: 08 Um	TP LINK	R\$320,00	R\$ 640,00
02	08	UND	TECLADO. Teclado Multimídia com fio USB -Tipo Conector: Usb -Conectividade: Com Fio -Tipo: Multimídia	MULTILASER	R\$ 80,00	R\$ 640,00
03	04	UND	MOUSE PAD. Mouse Pad Slim -Fabricado em superfície em tecido -Base em borracha aderente -Dimensões aproximadas do produto: 220mmx180mmx3mm (CxLxA) -Maior durabilidade e melhor contato com a pele sem impedir a rápida movimentação do mouse.	MULTILASER	R\$22,00	R\$ 88,00
04	06	UND	RÉGUA DE TOMADA. Filtro Linha Régua 4 Tomadas 10 A Bivolt -Número Pólos: 2p + T -Características Adicionais: Led indicativo de funcionamento -Quantidade Saída: 4 Tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento -Tensão Alimentação: 110/220 V -Corrente Máxima: 10 A	MARCA PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 270,00
05	04	UND	ESTABILIZADOR. Estabilizador para PC 300VA -Potência de Saída: 300VA -Tensão Saída: 115V -Tensão Entrada: 115V -Rendimento: ≥ 93% -Frequência Nominal: 60 Hz -Corrente Nominal: 115V - 2,61A -Fusível: 5A -Indicador: Luminoso Informa que o produto está ligado -Tomadas: 4 tomadas elétricas tripolares -Proteção: Surtos de energia com filtro de linha, sobrecarga e curto circuito	PAGTECH	R\$ 145,00	R\$ 580,00
06	03	UND	CAIXA DE SOM. Caixa Som PC portátil 5 watts RMS -Aplicação: Computador -Características Adicionais: Som estéreo com controle de volume -5 Watts RMS -Alimentação por cabo USB	K MEX	R\$ 52,00	R\$156,00

			-Voltagem: 110/220 V			
07	02	UND	HD EXTERNO. HD Externo Portátil 500 gigas USB 3.0 -Capacidade: 500 gigas -Tamanho: 2.5" -Tipo: Portátil -Interface: USB 3.0 -Rotação: 5400 RPM -Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0) -Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows® 7, Windows® 8 ou superior	SANSUNG	R\$ 430,00	R\$ 860,00
08	01	UND	DESKTOP. Computador tipo Desktop com monitor LED 19.5" ESPECIFICAÇÕES: Monitor: - LED 19.5 polegadas HD 1366 x 768 Widescreen Processador: - Intel Core i5-1155G1 Ice Lake - 3.10 GHz ou superior -Cache: 6MB, Chipset: H61 Express Memória: - Slot: 2 - Capacidade Máxima: 16GB - Tipo: 8 DDR4 - Clock: 2400 MHz Armazenamento: - Capacidade: 480GB - Interface: SSD PCIe G3X2 Conectividade: - Wireless Network: 802.11ac Gráfico Integrado: - Intel HD Graphics 620 Conectores: -Portas USB: 6 portas USB 2.0 -Rede (Lan): Realtek Lan Rj45 -Som: Realtek High Definition Conteúdo da embalagem: 01 computador, 01 manual, 01 CD com Drivers, 01 mouse, 01 teclado, 01 caixa de som, 01 monitor. Voltagem: Bivolt (manual), Garantia do fornecedor: 12 meses	APG DESKTOP i5	R\$ 5380,00	R\$ 5380,00
09	05	UND	NOTEBOOK. Computadores portáteis tipo notebook Especificações: Tela: - Tamanho: mínimo de 14" - Tipo: LCD TFT com antirreflexo com retroiluminação LED - Resolução: 1366 x 768			



			<p>- Sensível ao toque: Não</p> <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">- Intel Core i5-1135G7- Núcleos: Quad Core- Frequência: Até 4.2 GHz- Cache: 8 MB <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">- Slot: 2- Capacidade Máxima: 16GB- Tipo: 8 DDR4- Clock: 2666 MHz <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 256 GB- Interface: SSD PCIe NVMe M2 <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Wireless Network: 802.11ac- Bluetooth 4.1 <p>Gráfico Integrado:</p> <ul style="list-style-type: none">- Intel UHD com memória gráfica compartilhada <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">- Alto-falante embutido <p>Conectores:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1x HDMI 1.4- 1x USB 2.0- 2x USB 3.2 Gen 1 Type-A- 1 entrada de headset- Ethernet RJ-45 <p>Câmera:</p> <ul style="list-style-type: none">- Câmera HD RGB de 720p a 30 FPS <p>Bateria:</p> <ul style="list-style-type: none">- Adaptador de Energia: 45W- Células: 3 Cells- Capacidade: 3300 mAh	DELL	R\$ 4699,00	R\$23.495,00
10	02	UND	<p>FONTE CARREGADOR NOTEBOOK. Marcas Compatíveis p/ Fontes: Para Acer</p> <ul style="list-style-type: none">-Voltagem de Saída: 19V-Amperagem de Saída: 3,42A-Potência Total: 65w-Diâmetro Externo do Plug: 5.5mm-Diâmetro Interno do Plug: 1.7mm-Voltagem de Entrada: Bivolt	ACER	R\$ 130,00	R\$ 260,00
11	02	UND	<p>FONTE CARREGADOR NOTEBOOK. Marcas Compatíveis p/ Fontes: Para Dell</p> <ul style="list-style-type: none">-Voltagem de Saída p/ Fonte: 19.5V-Amperagem (Max) p/ Fonte: 3.34A-Voltagem de Entrada: 100 - 240V (Bivolt Automático)-Potência Total: 65W-Tamanho do Plug (mm): 4.5x3.0 mm	DELL	R\$ 130,00	R\$ 260,00
12	02	UND	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO. Fonte de Alimentação PC ATX 200W Bivolt</p> <ul style="list-style-type: none">-Aplicação: Computador-Fonte Alimentação Compatibilidade: Padrão ATX-Tensão Alimentação: 110/220V-Tipo: Chaveada-Dimensões: 14 X 8,5 X 15 CM-Aplicação: Computador-Mínimo de Potência Nominal Real: 200W	KNUPKP526	R\$ 100,00	R\$ 200,00

[Handwritten signature]



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



			<p>- Sensível ao toque: Não</p> <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">- Intel Core i5-1135G7- Núcleos: Quad Core- Frequência: Até 4.2 GHz- Cache: 8 MB <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">- Slot: 2- Capacidade Máxima: 16GB- Tipo: 8 DDR4- Clock: 2666 MHz <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 256 GB- Interface: SSD PCIe NVMe M2 <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Wireless Network: 802.11ac- Bluetooth 4.1 <p>Gráfico Integrado:</p> <ul style="list-style-type: none">- Intel UHD com memória gráfica compartilhada <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">- Alto-falante embutido <p>Conectores:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1x HDMI 1.4- 1x USB 2.0- 2x USB 3.2 Gen 1 Type-A- 1 entrada de headset- Ethernet RJ-45 <p>Câmera:</p> <ul style="list-style-type: none">- Câmera HD RGB de 720p a 30 FPS <p>Bateria:</p> <ul style="list-style-type: none">- Adaptador de Energia: 45W- Células: 3 Cells- Capacidade: 3300 mAh	DELL	R\$ 4699,00	R\$23.495,00
10	02	UND	<p>FONTE CARREGADOR NOTEBOOK. Marcas Compatíveis p/ Fontes: Para Acer</p> <ul style="list-style-type: none">-Voltagem de Saída: 19V-Amperagem de Saída: 3,42A-Potência Total: 65w-Diâmetro Externo do Plug: 5.5mm-Diâmetro Interno do Plug: 1.7mm-Voltagem de Entrada: Bivolt	ACER	R\$ 130,00	R\$ 260,00
11	02	UND	<p>FONTE CARREGADOR NOTEBOOK. Marcas Compatíveis p/ Fontes: Para Dell</p> <ul style="list-style-type: none">-Voltagem de Saída p/ Fonte: 19.5V-Amperagem (Max) p/ Fonte: 3.34A-Voltagem de Entrada: 100 - 240V (Bivolt Automático)-Potência Total: 65W-Tamanho do Plug (mm): 4.5x3.0 mm	DELL	R\$ 130,00	R\$ 260,00
12	02	UND	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO. Fonte de Alimentação PC ATX 200W Bivolt</p> <ul style="list-style-type: none">-Aplicação: Computador-Fonte Alimentação Compatibilidade: Padrão ATX-Tensão Alimentação: 110/220V-Tipo: Chaveada-Dimensões: 14 X 8,5 X 15 CM-Aplicação: Computador-Mínimo de Potência Nominal Real: 200W	KNUPKP526	R\$ 100,00	R\$ 200,00

with



d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

6.65 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas - CISNORTE/MG, através depósito bancário ou TED em nome do CONTRATADO, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente empenhada, acompanhada da respectiva ordem de serviço emitida e com as respectivas CND's de INSS, FGTS e CNDT.

7.1.1. Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo Departamento solicitante.

7.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

7.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação aplicável.

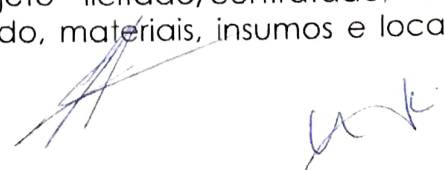
CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1. O contrato firmado com este Consórcio não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.2. Das obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2.2. Cumprimento integral objeto licitado/contratado, fornecendo um profissional devidamente qualificado, materiais, insumos e local especializado para a realização da cirurgia.



8.2.3. Realizar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto neste Projeto Básico, instrumento Contratual e normas médicas impostas pelo CRM e CFM.

8.2.4. Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento do contrato.

8.2.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.2.6. Responder perante o Consórcio, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

8.2.7. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

8.2.8. Responsabilizar-se por atender o paciente nos retornos que se fizerem necessários.

8.3. Das obrigações da CONTRATANTE

8.3.1. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução desse contrato administrativo em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

8.3.2. Notificar formalmente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades que evidenciam declínio na pontualidade e na qualidade da prestação dos serviços, para a tomada de providências decorrentes.

8.3.3. Aplicar as sanções administrativas à CONTRATADA em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que prescreve a cláusula décima e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3.4. Enviar ao CONTRATADO, ordem de serviços e demais informações necessárias à execução do objeto licitado.

8.3.5. Providenciar o pagamento objeto da emissão da nota fiscal no prazo avençado nos termos deste contrato.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Consórcio, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.





9.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo, devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Consórcio responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.1.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

7.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Consórcio, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração através de seu Diretor Executivo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

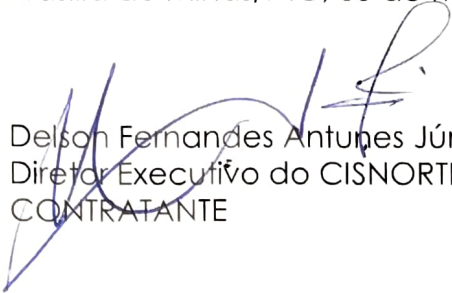
12.1. Este contrato está vinculado ao Termo de Dispensa 014/2023 e ao Projeto Básico que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

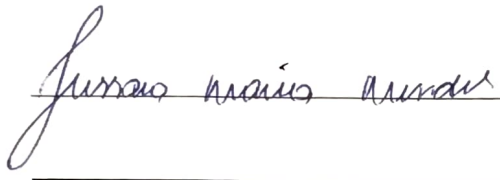
13.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Brasília de Minas/MG, 05 de maio de 2023.


Delson Fernandes Antunes Júnior
Diretor Executivo do CISNORTE
CONTRATANTE


ANDRÉ PROENÇA GONÇAVES
ANDRÉ PROENÇA GONÇAVES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 _____ CPF: 089 620 856 74

CPF: _____

13.383.750/0001-31
ANDRÉ PROENÇA GONÇALVES - ME
Rua: Cônego Pedro, nº 122
Centro - CEP: 39.330-000
Brasília de Minas / MG